



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260601.012/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº 007/2026, de 05 de janeiro de 2026, sediada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme também o Decreto Municipal n.º 3620, de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 17 de julho de 2026.

Horário da abertura das propostas: 09h:30min (horário de Brasília).

Horário da disputa: 10h:00min (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

3.7. Com exceção dos itens relacionados no ponto 3.8, para os demais, a participação é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte.

3.8. **Em relação aos itens 02, 04, 06, 08 e 38, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**



3.9. Em relação aos itens 03, 05, 07, 09 e 39, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.9.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.

5.2. ALÉM DE INFORMAR OS PREÇOS NO SISTEMA, O LICITANTE DEVE ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO CONFORME JÁ EXIGIDO NO ITEM 4.2, ÀS QUAIS FICARÃO VINCULADAS.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros:**
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação



à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, por meio de envio através do sistema BNC (www.bnc.org.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.



8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados através do sistema eletrônico BNC (www.bnc.org.br), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (site www.bnc.org.br), no site do município no endereço <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações situado à Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 13.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 13.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Matriz de Riscos das Contratações.
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de julho de 2026.

**Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260601.012/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, abrangendo as Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, abrangendo as Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL , TENSÃO 220V, DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600W, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 31 L/S E SUCÇÃO MÍNIMA DE 140 MBAR. DEVERÁ POSSUIR CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO	UND	09	R\$ 656,87	R\$ 5.911,83



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	MÍNIMO DE 3,5 METROS, MANGUEIRA DE SUÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, SISTEMA DE FILTRAGEM ADEQUADO PARA ASPIRAÇÃO DE PÓ E LÍQUIDOS, ACOMPANHADO DE FILTRO DE TECIDO, FILTRO DE ESPUMA, TUBOS PROLONGADORES, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL , CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H , TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Ampla concorrência.	UND	93	R\$ 3.179,83	R\$ 295.724,19
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL , CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H , TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS,	UND	31	R\$ 3.179,83	R\$ 98.574,73



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Cota reservada.				
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Ampla concorrência.	UND	100	R\$ 1.980,36	R\$ 198.036,00
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Cota reservada.	UND	33	R\$ 1.980,36	R\$ 65.351,88,00
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, GÁS	UND	68	R\$ 1.876,49	R\$ 127.601,32



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Ampla concorrência.				
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TENSÃO 220V, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Cota reservada.	UND	22	R\$ 1.876,49	R\$ 41.282,78
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, TENSÃO 220V OU TENSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Ampla concorrência.	UND	15	R\$ 10.732,33	R\$ 160.984,95
9	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, TENSÃO 220V OU TENSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	UND	5	R\$ 10.732,33	R\$ 53.661,65



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	OFERTADO, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SERPENTINA EM COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Cota reservada.				
10	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUMNA PARA GARRAFÃO , TENSÃO 220V, COM DUAS TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE OU AÇO INOX, RESERVATÓRIO PRÓPRIO PARA ÁGUA POTÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	61	R\$ 682,33	R\$ 41.622,13
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS , TENSÃO 220V, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TORNEIRAS , SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM SERPENTINA, ADEQUADO PARA ATENDIMENTO DE GRANDE FLUXO DE USUÁRIOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	12	R\$ 3.991,67	R\$ 47.900,04
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS , TENSÃO 220V, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) TORNEIRAS , SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM SERPENTINA, ADEQUADO PARA ATENDIMENTO DE	UND	10	R\$ 3.095,00	R\$ 30.950,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	MÉDIO FLUXO DE USUÁRIOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
13	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220V, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, TORNEIRA PARA SERVIÇO, INDICADOR DE NÍVEL E CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02	R\$ 1.535,17	R\$ 3.070,34
14	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220V, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, TORNEIRA PARA SERVIÇO, INDICADOR DE NÍVEL E CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	03	R\$ 907,50	R\$ 2.722,50
15	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220V, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	R\$ 619,67	R\$ 6.196,70
16	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220V, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, TORNEIRA PARA SERVIÇO, INDICADOR DE NÍVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01	R\$ 1.412,67	R\$ 1.412,67
17	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220V, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, TORNEIRA PARA SERVIÇO, INDICADOR DE NÍVEL, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01	R\$ 2.802,14	R\$ 2.802,14



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

18	CAFETEIRA TIPO ITALIANA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, COM FUNIL E FILTRO INTERNO, ADEQUADA AO PREPARO DE CAFÉ POR PRESSÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	R\$ 37,67	R\$ 376,70
19	CAFETEIRA TIPO ITALIANA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITRO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, COM FUNIL E FILTRO INTERNO, ADEQUADA AO PREPARO DE CAFÉ POR PRESSÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	R\$ 52,22	R\$ 522,20
20	CAFETEIRA TIPO ITALIANA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITRO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, COM FUNIL E FILTRO INTERNO, ADEQUADA AO PREPARO DE CAFÉ POR PRESSÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	R\$ 41,77	R\$ 417,70
21	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 70 LITROS, TENSÃO 220V, PAINEL DIGITAL, MÚLTIPLAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO UMIDIFICADORA, OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	23	R\$ 1.329,43	R\$ 30.576,89
22	EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W, TENSÃO 220V, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHADO DE COPO COLETOR, ADEQUADO PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01	R\$ 289,11	R\$ 289,11
23	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO (REFRIGERADOR E CONGELADOR), CAPACIDADE ENTRE 400 E 500 LITROS, 02 (DUAS) PORTAS, TENSÃO 220V, COR BRANCA, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, DRENO PARA LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA	UND	18	R\$ 3.625,36	R\$ 65.256,48



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
24	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO (REFRIGERADOR E CONGELADOR), CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, 01 (UMA) PORTA, TENSÃO 220V, COR BRANCA, DRENO PARA LIMPEZA, RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, FECHADURA COM CHAVE, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01	R\$ 2.771,56	R\$ 2.771,56
25	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP (BAIXA PRESSÃO), ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS REMOVÍVEIS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PORTA EM VIDRO TEMPERADO, ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	13	R\$ 1.373,84	R\$ 17.859,92
26	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP (BAIXA PRESSÃO), ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NO MÍNIMO 06 (SEIS) QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS REMOVÍVEIS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PORTA EM VIDRO TEMPERADO, ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E GARANTIA MÍNIMA DE	UND	22	R\$ 2.042,94	R\$ 44.944,68



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	12 (DOZE) MESES.				
27	FOGÃO DOMÉSTICO 05 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, PRATELEIRAS INTERNAS, COR BRANCA OU SIMILAR, TENSÃO 220V, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	09	R\$ 1.154,91	R\$ 10.394,19
28	FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA OU SIMILAR, TENSÃO 220V, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	11	R\$ 640,52	R\$ 7.045,72
29	FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, TENSÃO 220V, PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	39	R\$ 634,33	R\$ 24.738,87
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ½ CV, COPO E ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220V, DESTINADO AO PREPARO E TRITURAÇÃO DE ALIMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	22	R\$ 956,66	R\$ 21.046,52
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, COPO E ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220V, DESTINADO AO PREPARO, TRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E LÍQUIDOS, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.;	UND	10	R\$ 432,85	R\$ 4.328,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

32	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, TENSÃO 220V, COPO RESISTENTE COM CAPACIDADE COMPATÍVEL, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, SISTEMA DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	29	R\$ 118,83	R\$ 3.446,07
33	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL, COM TRANSMISSÃO DIGITAL, ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM ÁREA LIVRE, AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS DE USO CONTÍNUO, SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR, CONTROLE DE GANHO AJUSTÁVEL, OPERAÇÃO EM FAIXA DE FREQUÊNCIA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ACOMPANHADO DE RECEPTOR, 02 (DOIS) MICROFONES DE MÃO SEM FIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CASE PARA TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	41	R\$ 656,63	R\$ 26.921,83
34	MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W, TENSÃO 220V, COM FUNÇÕES MÍNIMAS DE PROCESSAR, TRITURAR, FATIAR, RALAR E PICAR ALIMENTOS, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	29	R\$ 260,00	R\$ 7.540,00
35	EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W, TENSÃO 220V, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHADO DE COPO COLETOR, DESTINADO À	UND	02	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
36	PICADOR, CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES PROFISSIONAL , ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, DESTINADO AO CORTE, FATIAMENTO E PROCESSAMENTO DE LEGUMES E HORTALIÇAS, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02	R\$ 237,88	R\$ 475,76
37	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG , TENSÃO 220V, COM FUNÇÕES DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	15	R\$ 1.972,67	R\$ 29.590,05
38	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX, TECNOLOGIA FROST FREE , CAPACIDADE ENTRE 320 E 360 LITROS, TENSÃO 220V, COR BRANCA OU SIMILAR, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM AS NORMAS VIGENTES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Ampla concorrência.	UND	34	R\$ 2.913,01	R\$ 99.042,34
39	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX, TECNOLOGIA FROST FREE , CAPACIDADE ENTRE 320 E 360 LITROS, TENSÃO 220V, COR BRANCA OU SIMILAR, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL	UND	11	R\$ 2.913,01	R\$ 32.043,11



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	COM AS NORMAS VIGENTES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Cota reservada.				
40	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO , POTÊNCIA MÍNIMA DE 850W, TENSÃO 220V, CHAPAS ANTIADERENTES, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	24	R\$ 119,09	R\$ 2.858,16
41	TELEVISOR SMART TV, TELA LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 42 POLEGADAS , RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, ENTRADAS HDMI E USB, CONECTIVIDADE SEM FIO, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	58	R\$ 1.361,33	R\$ 78.957,14
42	VENTILADOR DE COLUNA OU PEDESTAL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM , POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, TENSÃO 220V, SISTEMA OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	99	R\$ 167,78	R\$ 16.610,22
43	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, TENSÃO 220V , PÁS EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA AMBIENTES DE MÉDIO PORTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	15	R\$ 262,08	R\$ 3.931,20
44	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM , POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, TENSÃO 220V, SISTEMA OSCILANTE, MÚLTIPLAS	UND	300	R\$ 184,85	R\$ 55.455,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

	VELOCIDADES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM NO MÍNIMO COM 3 HÉLICE/PÁS, MATERIAL AÇO.				
45	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W RMS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADAS USB, XLR, P10 E RCA, ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MÚSICAIS, TENSÃO 220V, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	16	R\$ 589,55	R\$ 9.432,80

- 1.2. A descrição dos itens possui caráter técnico e referencial, admitindo-se a oferta de equipamentos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovado, pela licitante, desempenho, qualidade, compatibilidade, eficiência energética e funcionalidade compatíveis com as especificações exigidas, mantida a plena adequação ao interesse público e às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
- 1.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas consolidadas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades requisitantes, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade operacional das unidades administrativas, modernização da infraestrutura pública municipal e continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como capacidade, potência, eficiência energética, voltagem, funcionalidades, compatibilidade, desempenho operacional, garantia e demais requisitos técnicos mínimos aplicáveis aos equipamentos pretendidos.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo os equipamentos destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução contratual e a existência de justificativa formal nos autos do procedimento administrativo.



- 1.7. O instrumento contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente disciplinará, de forma detalhada, as regras aplicáveis à execução, fiscalização, recebimento, pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanções e extinção da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.620/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade permanente, recorrente e variável de aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, abrangendo as Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas.
- 2.2. A contratação é necessária para assegurar infraestrutura operacional adequada ao funcionamento regular das unidades administrativas municipais, especialmente quanto ao apoio às atividades administrativas, atendimento ao público, suporte às ações institucionais, funcionamento de cozinhas, unidades de apoio, ambientes climatizados, conservação de alimentos, conforto térmico, apoio operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante dos autos, a insuficiência, obsolescência, desgaste ou inadequação dos equipamentos atualmente utilizados poderá comprometer o regular funcionamento das unidades administrativas, gerar prejuízos operacionais, reduzir a eficiência dos serviços públicos, dificultar o atendimento das demandas institucionais e impactar negativamente a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
- 2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza recorrente, variável e sob demanda da necessidade administrativa, permitindo à Administração Pública realizar aquisições futuras e eventuais conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais e unidades vinculadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento, a economicidade, o controle patrimonial e a gestão eficiente dos recursos públicos.
- 2.5. A fundamentação da contratação, incluindo estimativa dos quantitativos, levantamento de mercado, justificativa da solução escolhida, análise de viabilidade técnica, operacional, econômica e avaliação da vantajosidade da contratação, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante da fase preparatória e constante dos autos do processo administrativo.
- 2.6. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Lagoa da Canoa/AL, em conformidade com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, com o Decreto Municipal nº 3.620/2024 e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução adotada consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de eletrodomésticos, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais e demais unidades vinculadas à Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL.
- 3.2.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo locação de equipamentos, terceirização da estrutura operacional, contratação de solução integrada e aquisição definitiva dos bens mediante Sistema de Registro de Preços. Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição mediante SRP representa a solução mais adequada à realidade administrativa do Município.
- 3.3.** A escolha da solução adotada justifica-se pela possibilidade de atendimento gradual e sob demanda das necessidades das unidades administrativas, maior flexibilidade gerencial, ausência de obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, racionalização da despesa pública, controle dos saldos registrados, padronização mínima dos equipamentos, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos municipais.
- 3.4.** A aquisição dos eletrodomésticos favorecerá a modernização da infraestrutura operacional das unidades administrativas municipais, a substituição de equipamentos obsoletos, desgastados ou insuficientes, a melhoria das condições operacionais dos ambientes institucionais, o apoio às atividades administrativas e operacionais, o conforto térmico dos ambientes, a conservação de alimentos, o suporte às atividades de cozinha institucional e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 3.5.** O modelo de execução deverá assegurar controle individualizado e rastreável de cada fornecimento, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente, contendo identificação da unidade requisitante, item solicitado, quantitativo, valor unitário, valor total, data do fornecimento e responsável pelo recebimento dos bens.
- 3.6.** A solução adotada favorece a eficiência administrativa, a economicidade, a transparência, a fiscalização contratual, o controle patrimonial, a rastreabilidade das aquisições, o pagamento apenas dos itens efetivamente fornecidos e regularmente atestados, bem como a adequada gestão da infraestrutura operacional das unidades administrativas municipais.
- 3.7.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a autonomia funcional dos equipamentos, a diversidade dos segmentos mercadológicos envolvidos, a ampla possibilidade de fornecimento independente dos itens e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, conforme justificativa constante, em anexo, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

- 4.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de eletrodomésticos, especialmente quanto à eficiência energética, durabilidade, qualidade construtiva, redução de desperdícios, acondicionamento adequado, consumo racional de energia elétrica e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.
- 4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir procedência regular, garantia mínima do fabricante e especificações compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal, vedado o fornecimento de bens usados, reconicionados, remanufaturados, obsoletos ou de baixa durabilidade.
- 4.3. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações, selos ou conformidade com normas expedidas por órgãos oficiais competentes, incluindo INMETRO, PROCEL ou equivalentes, observando padrões mínimos de segurança, eficiência energética e qualidade.
- 4.4. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à prevenção de danos ambientais, redução de descarte prematuro, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.5. Na presente contratação não haverá indicação de marca, fabricante ou modelo específico, devendo os equipamentos atender às especificações técnicas mínimas, padrões de desempenho, funcionalidade, eficiência, compatibilidade e qualidade definidos neste Termo de Referência e no edital.
- 4.6. A vedação à indicação de marca ou modelo específico visa preservar a isonomia, a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e evitar restrições indevidas ao caráter competitivo do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que tecnicamente justificadas nos autos do procedimento.

Subcontratação:

- 4.7. Não será admitida subcontratação do objeto principal da contratação, sem prejuízo da utilização de assistência técnica autorizada, transportadora, rede credenciada do fabricante ou serviços acessórios necessários à entrega, garantia, instalação ou suporte técnico dos equipamentos, quando aplicável.
- 4.8. A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas no edital ou no instrumento contratual, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada, a qualidade dos bens fornecidos, a garantia dos equipamentos, a assistência técnica e a adequada fiscalização da execução contratual.

Garantia da contratação:

- 4.9. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



comuns, padronizados, de execução parcelada e sob demanda, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, recebimento e regular liquidação da despesa.

- 4.10.** A dispensa da garantia de execução mostra-se proporcional e administrativamente adequada, tendo em vista que sua exigência poderia representar ônus adicional desnecessário e potencial restrição à competitividade, sem acréscimo relevante à segurança da contratação, especialmente diante dos mecanismos de controle, fiscalização e gestão previstos neste Termo de Referência.

Garantia dos equipamentos:

- 4.11.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e desconformidades, pelo prazo mínimo definido nas especificações técnicas dos itens ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.
- 4.12.** Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou providenciar solução adequada para os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração Pública, observados os prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência, no contrato ou na garantia do fabricante.

Qualificação técnica mínima:

- 4.13.** Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO, que comprovem fornecimento anterior ou em execução de eletrodomésticos ou bens compatíveis com o objeto da presente contratação.
- 4.14.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, fornecimento de bens compatíveis em características, natureza operacional e complexidade com os itens pretendidos, vedadas exigências desproporcionais, excessivas ou restritivas à competitividade.
- 4.15.** Sempre que necessário, a Administração Pública poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade, veracidade e adequação dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento:

- 5.1.** O fornecimento dos eletrodomésticos deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.
- 5.2.** A Administração Pública Municipal não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão máxima de consumo para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração Pública Municipal, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, certificados de garantia, etiquetas de identificação, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e conformidade do objeto.
- 5.5. Sempre que aplicável à natureza do item, os equipamentos deverão possuir selo de conformidade, certificação compulsória, identificação do fabricante, informações de eficiência energética e demais exigências expedidas por órgãos oficiais competentes, incluindo INMETRO, PROCEL ou equivalentes.
- 5.6. Caso a contratada não possa realizar a entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração Pública Municipal, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, compatibilidade, eficiência energética, garantia e demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 5.8. Não será admitida cobrança adicional além do valor contratado, devendo os preços ofertados compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, embalagens, acessórios obrigatórios, garantia, seguro, descarga, despesas operacionais e demais custos necessários ao integral fornecimento do objeto.
- 5.9. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento e demais exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo ser recusados itens em desconformidade, com avarias, defeitos, vícios ou incompatibilidades identificadas pela Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, paralisação, atraso ou suspensão da execução contratual, o cronograma poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante justificativa formal e registro nos autos, sem prejuízo da apuração das causas, responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3. As comunicações entre a Administração Pública Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico institucional, desde que assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.
- 6.4. A Administração Pública Municipal poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução contratual, esclarecimentos técnicos, regularização de pendências, substituição de equipamentos, adequação de fornecimentos ou demais medidas necessárias à regular execução do objeto.
- 6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação das obrigações contratuais, fluxos operacionais, mecanismos de fiscalização, critérios de recebimento, prazos de entrega, procedimentos administrativos, sanções aplicáveis e demais condições relacionadas à execução contratual.

Fiscalização:

- 6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor formalmente designados pela Administração Pública Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores previamente designados mediante portaria, ato formal ou instrumento equivalente, expedido antes do início da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.620/2024 e recomendações dos órgãos de controle.

Fiscalização técnica:

- 6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando se os equipamentos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia, qualidade, funcionamento, eficiência energética e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.9. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente atrasos, divergências de especificação, defeitos, avarias, falhas de funcionamento, irregularidades, desconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução.
- 6.10. Constatada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada para correção, substituição, complementação ou regularização do objeto, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.
- 6.11. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão administrativa, adoção de medidas complementares ou providências que ultrapassem sua competência funcional.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

- 6.12.** Ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual, o fornecimento dos equipamentos ou a continuidade dos serviços públicos deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

Fiscalização administrativa:

- 6.13.** O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, regularidade fiscal e trabalhista, execução financeira, empenhos, pagamentos, retenções, apostilamentos, eventuais alterações contratuais e demais aspectos administrativos relacionados à contratação.
- 6.14.** Verificado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na instrução da ocorrência, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

Gestor do contrato:

- 6.15.** O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual e da fiscalização administrativa e técnica, mantendo o processo administrativo devidamente atualizado com os registros formais da execução, ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, notificações, ocorrências, sanções e demais documentos pertinentes.
- 6.16.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as medidas necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à adequada execução do objeto.
- 6.17.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrará eventuais situações que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.18.** O gestor emitirá avaliação formal da execução contratual e do desempenho da contratada, considerando o cumprimento dos prazos, conformidade dos equipamentos fornecidos, qualidade dos bens, atendimento das garantias e eventuais penalidades aplicadas durante a execução.
- 6.19.** O gestor adotará as providências necessárias à instauração de procedimento administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.20.** O gestor deverá acompanhar a vigência contratual e adotar, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias ao encerramento, prorrogação, renovação ou continuidade da contratação, quando cabível.
- 6.21.** O gestor poderá elaborar relatório final de execução contratual contendo informações relevantes acerca da execução do objeto, desempenho da contratada, ocorrências verificadas e recomendações destinadas ao aprimoramento de futuras contratações.
- 6.22.** O gestor encaminhará, quando necessário, a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, observados os valores efetivamente atestados pela fiscalização contratual.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento e medição:

- 7.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá inicialmente no ato da entrega, mediante conferência preliminar pelo setor responsável/Almoxarifado ou local indicado pela Administração, com verificação da quantidade, integridade física das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.2. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial dos itens entregues, sem prejuízo de posterior verificação técnica quanto à conformidade, funcionamento, integridade física, presença de acessórios obrigatórios, eficiência energética, quando aplicável, e atendimento integral às especificações exigidas.
- 7.3. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de unidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração, de acordo com os preços unitários contratados.
- 7.4. Somente serão reconhecidos para fins de pagamento os equipamentos previamente solicitados por instrumento formal da Administração, entregues conforme as especificações, acompanhados de nota fiscal e devidamente atestados pelo fiscal ou setor competente.
- 7.5. O preço a ser considerado para fins de medição e pagamento corresponderá ao valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica dos equipamentos, verificação de conformidade com as especificações exigidas, teste de funcionamento, quando aplicável à natureza do equipamento, comprovação da garantia e regularidade documental.
- 7.7. O fiscal poderá rejeitar, glosar ou solicitar correção/substituição de equipamentos, documentos ou valores que apresentem inconsistências, tais como divergência de especificação, item diverso do contratado, quantidade incorreta, ausência de acessórios essenciais, defeito de funcionamento, avarias, nota fiscal incorreta ou qualquer outra irregularidade.
- 7.8. Caso seja constatado fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, suspender o pagamento da parcela controvertida, exigir substituição ou correção e aplicar as sanções administrativas cabíveis.
- 7.9. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, à quantidade fornecida, à qualidade, à conformidade técnica, ao valor cobrado ou à documentação apresentada, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se, quando cabível, à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa.

Liquidação:

- 7.10. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da Ordem de Fornecimento, comprovante de entrega, termo de recebimento provisório ou definitivo, quando aplicável, e demais documentos exigidos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 7.11.** O relatório ou documento de entrega deverá conter, no mínimo, identificação do item, quantidade entregue, valor unitário, valor total, data de entrega, local de entrega e unidade requisitante.
- 7.12.** O setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários à liquidação da despesa, especialmente data de emissão, dados da contratada, dados da Ata/contrato, descrição dos itens, quantitativos, valores e eventuais retenções tributárias cabíveis.
- 7.13.** Havendo erro na nota fiscal, divergência nos documentos, ausência de comprovação de entrega ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem ônus para a Administração.
- 7.14.** A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na legislação, no edital e no contrato, podendo a Administração realizar consulta aos sistemas oficiais competentes.
- 7.15.** Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Pagamento:

- 7.16.** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa e o atesto do fiscal ou setor competente, mediante ordem bancária em favor da contratada, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, no contrato e nas normas financeiras aplicáveis ao Município.
- 7.17.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.
- 7.18.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 7.19.** A Administração poderá anular valores correspondentes a itens não solicitados, não entregues, entregues em duplicidade, com inconsistência documental, em desacordo com as especificações ou que não atendam às condições previstas neste Termo de Referência.
- 7.20.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, garantia e conformidade dos equipamentos fornecidos, nem afasta sua obrigação de responder por vícios, defeitos, danos ou descumprimentos constatados posteriormente.

Cessão de crédito:

- 7.21.** A cessão de crédito somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, observadas as exigências legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade integral da contratada pela fiel execução do objeto.
- 7.22.** A eventual cessão de crédito não afastará a possibilidade de anular, retenções, compensações, aplicação de sanções ou demais medidas administrativas decorrentes da execução contratual.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em razão da autonomia funcional dos equipamentos, da ampla competitividade do mercado fornecedor e da possibilidade de fornecimento independente dos itens.
- 8.2.** A adoção do menor preço por item justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de disputa competitiva entre fornecedores.

Forma de fornecimento:

- 8.3.** O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente.
- 8.4.** A entrega deverá atender às secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, conforme locais, prazos, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
- 8.5.** Cada entrega deverá ser previamente autorizada e acompanhada de documentação fiscal e de entrega, contendo identificação do item, quantidade, valor unitário, valor total, unidade requisitante e local de entrega.
- 8.6.** A contratada deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela procedência, regularidade, qualidade, garantia e funcionamento dos bens fornecidos.

Exigências de habilitação:

- 8.7.** Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências previstas no edital.

Habilitação jurídica:

- 8.8.** A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da licitante, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação contratual vigente, quando houver.
- 8.9.** No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.10.** No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.11.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.12.** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentada portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.
- 8.13.** No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.14.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com averbação no registro onde a matriz possui sede.
- 8.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva, quando existente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 8.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.
- 8.18.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- 8.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 8.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.21.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.22.** Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Fazenda competente ou documento equivalente.
- 8.23.** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando incompatível com sua natureza jurídica, sem prejuízo da comprovação dos demais documentos exigíveis.

Qualificação econômico-financeira:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

- 8.24.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.25.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.
- 8.26.** Será exigida da licitante a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação técnica:

- 8.27.** Todos os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de eletrodomésticos ou bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO.
- 8.28.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimento de bens compatíveis em características, natureza operacional e complexidade com o objeto licitado.
- 8.29.** Sempre que solicitado, a licitante deverá disponibilizar informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte ao atestado.
- 8.30.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diverso daquele da licitante, salvo nos casos legalmente admitidos, especialmente quando houver comprovação de vínculo jurídico entre matriz e filial ou sucessão empresarial regularmente demonstrada.

Julgamento e proposta final:

- 8.31.** Constatada restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.32.** A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras do instrumento convocatório.
- 8.33.** Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.
- 8.34.** Havendo necessidade de análise minuciosa, complementação ou esclarecimento dos documentos apresentados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitar informações adicionais ou suspender a sessão, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, do edital e do sistema eletrônico utilizado.
- 8.35.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, deverá ser observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.36.** Constatado o atendimento às exigências de proposta e habilitação, a licitante será declarada vencedora, observado o rito previsto no edital.



- 8.37.** A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo e na forma definidos no edital e no sistema eletrônico utilizado, contendo, no mínimo, a identificação da licitante, os itens ofertados, a marca/modelo quando exigido, o valor unitário, o valor total e os dados bancários para fins de pagamento.
- 8.38.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pela licitante ou por seu representante legal, quando exigido pelo edital ou pelo sistema eletrônico.
- 8.39.** A proposta final será juntada aos autos e vinculará a contratada durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.
- 8.40.** As especificações do objeto constantes da proposta deverão observar integralmente as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, garantia, procedência, compatibilidade e condições de fornecimento.
- 8.41.** A proposta deverá indicar de forma clara e precisa os valores ofertados, vedadas propostas alternativas, condicionadas ou que possam induzir o julgamento a mais de um resultado.
- 8.42.** O valor final deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, embalagens, acessórios obrigatórios, garantia e demais custos incidentes.
- 8.43.** A proposta deverá obedecer integralmente aos termos do edital, deste Termo de Referência e demais anexos.
- 8.44.** As propostas, os documentos complementares e as demais informações exigidas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, após a homologação, conforme regras da plataforma, do edital e da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, podendo constar dos autos do processo administrativo, deste Termo de Referência e dos demais instrumentos pertinentes, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis às contratações públicas.
- 9.2.** A estimativa do valor da contratação será elaborada com base nos quantitativos previstos, nas especificações técnicas dos eletrodomésticos e em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a fontes idôneas, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços públicos e cotações formais de mercado, quando cabíveis.
- 9.3.** A pesquisa de preços deverá observar metodologia adequada, com análise crítica dos valores obtidos, exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, memória de cálculo, justificativa da composição do valor estimado e documentação comprobatória nos autos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 9.4. Os preços registrados corresponderão aos valores unitários adjudicados para cada item, observadas as condições do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência..
- 9.5. O preço final deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, embalagens, acessórios obrigatórios, garantia, despesas operacionais e demais custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional além das condições pactuadas.
- 9.6. Em caso de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.620/2024 e, quando adotado de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 9.7. A revisão dos preços ou das condições registradas poderá ser admitida nas hipóteses legais, desde que devidamente comprovadas e capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 9.8. Também poderá ser admitida revisão quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão direta sobre os preços registrados.
- 9.9. Eventual pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a alteração efetiva dos custos e o impacto sobre a execução do objeto, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir de forma motivada.
- 9.10. A Administração poderá negociar a redução dos preços registrados sempre que verificar que os valores praticados se tornaram superiores aos preços de mercado ou aos parâmetros oficiais de referência, preservando o interesse público, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a disponibilidade financeira do Município.
- 10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, conforme classificação orçamentária a ser oportunamente indicada pelo setor contábil competente.
- 10.3. A efetivação das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à prévia autorização da Administração Pública Municipal e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas correspondentes às demandas efetivamente solicitadas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de junho de 2026.

Setor de Planejamento

Responsáveis pela elaboração técnica:

Helielba Barbosa Rocha Ferreira

Lucas Fagundes de Souza

Matheus Francelino da Silva

Renata Firmino da Silva

Representantes das Secretarias demandantes:

Tainá dos Santos Mendes Magalhães
Secretária Municipal de Administração
(Órgão Gerenciador)

Edmilson Siqueira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Jackeline Correia da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Marineide Barbosa Leite Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Joana Darque Bezerra Lima Rosendo
Secretária Municipal de Educação

Vinícios Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Clarissa Rocha de Albuquerque
Procuradora Geral do Município

Renildo Manoel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Victor Costa Tenório
Secretário Municipal de Transportes

Ana Carolina de Albuquerque Pereira
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

Edivaldo Satil de Farias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Elialdo Ferreira Alves
Secretário Municipal de Governo

Marcos Antonio Francelino da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação



APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 20260601.012/2026.

Interessado: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL e Secretarias Municipais Demandantes.

Descrição: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, para atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e órgãos vinculados do Município de Lagoa da Canoa/AL.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo a finalidade de demonstrar a necessidade pública, a adequação da solução escolhida, a vantajosidade da contratação e a viabilidade técnica e econômica da futura contratação destinada à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais e órgãos vinculados do Município de Lagoa da Canoa/AL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção e fortalecimento da infraestrutura operacional das Secretarias Municipais, suas extensões administrativas, unidades descentralizadas e órgãos vinculados do Município de Lagoa da Canoa/AL, mediante futura e eventual aquisição de eletrodomésticos destinados ao suporte das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

A demanda foi identificada a partir do levantamento consolidado realizado pelas Secretarias Municipais (em anexo), considerando a insuficiência quantitativa de equipamentos disponíveis, o desgaste decorrente do uso contínuo, a obsolescência tecnológica, o elevado índice de avarias e



o aumento de custos com manutenção corretiva, fatores que vêm comprometendo a eficiência operacional e o adequado funcionamento das unidades administrativas.

Os equipamentos pretendidos serão destinados a setores administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, cozinhas institucionais, almoxarifados, auditórios, recepções e demais dependências públicas municipais, sendo indispensáveis à manutenção das rotinas administrativas, climatização dos ambientes, conservação de insumos e suporte às atividades institucionais.

A não realização da contratação poderá ocasionar interrupções operacionais, aumento de despesas com manutenções emergenciais, utilização de equipamentos inadequados ou inservíveis, redução da eficiência administrativa e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

A contratação também visa promover padronização operacional, melhoria da gestão patrimonial, racionalização dos custos de manutenção, ampliação da eficiência energética dos equipamentos e fortalecimento da infraestrutura administrativa municipal, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando tratar-se de medida indispensável ao adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

O atendimento da necessidade vem sendo realizado de forma parcial pelas Secretarias Municipais, mediante utilização dos equipamentos atualmente disponíveis no patrimônio público municipal, incluindo bens antigos, equipamentos submetidos a manutenção corretiva recorrente e remanejamento interno entre unidades administrativas.

Entretanto, verificou-se que parte significativa dos equipamentos existentes apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica, redução da eficiência operacional e elevado índice de avarias, circunstâncias que têm comprometido o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das unidades municipais.

Em determinadas situações, a Administração tem recorrido a soluções paliativas, remanejamentos temporários e manutenções emergenciais, medidas que, embora necessárias para evitar interrupções imediatas das atividades institucionais, mostram-se insuficientes para



atender de forma adequada, contínua e eficiente às demandas atuais das Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas.

Ademais, contratações anteriores e aquisições pretéritas realizadas pela Administração Municipal, conforme documentação constante em anexo, demonstram a continuidade e recorrência da necessidade administrativa, evidenciando tratar-se de demanda permanente e indispensável ao adequado funcionamento da estrutura pública municipal.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução administrativa mais eficiente e estruturada, mediante futura contratação destinada à reposição, modernização e ampliação do parque de equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal, garantindo melhores condições operacionais, racionalização dos custos de manutenção e continuidade dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da futura contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos eletrodomésticos pretendidos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens possuem natureza permanente e serão incorporados ao patrimônio público municipal, destinando-se ao aparelhamento, manutenção e fortalecimento da infraestrutura operacional das unidades administrativas, observadas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, requisitos de eficiência energética e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida a partir do levantamento consolidado das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas, considerando as necessidades operacionais identificadas, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a ampliação da estrutura administrativa municipal e o atendimento das unidades descentralizadas.

Os quantitativos estimados representam previsão máxima de consumo, elaborada para fins de



planejamento da contratação, estimativa orçamentária e atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal. A memória de cálculo considerou como principais premissas: a utilização de equipamentos similares, necessidade de reposição patrimonial, expansão das atividades administrativas, atendimento das unidades vinculadas, conforme levantamento preliminar realizado pelas Secretarias Municipais demandantes.

O valor global preliminar estimado da contratação é de R\$ 1.945.141,37 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, anexa aos autos.

A relação estimada contempla 40 (quarenta) itens, com quantitativos individualizados conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, abrangendo equipamentos de climatização, refrigeração, ventilação, cozinha industrial, eletrodomésticos de uso geral, equipamentos de áudio e vídeo, bem como itens de apoio operacional, conforme detalhamento constante da tabela consolidada que integra os autos do processo administrativo.

É importante ressaltar, que os quantitativos foram definidos com base nas demandas formalmente encaminhadas pelas Secretarias Municipais e no histórico de contratações dos exercícios anteriores, anexas aos autos, na necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como na ampliação da infraestrutura administrativa municipal.

Por fim, os quantitativos estimados mostram-se tecnicamente justificados e compatíveis com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento de mercado visando analisar as soluções disponíveis para suprimento da demanda relacionada à aquisição de eletrodomésticos destinados às Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas.

No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas potencialmente aplicáveis:

a) Locação de equipamentos: a solução por meio de locação compreende a disponibilização



temporária dos equipamentos mediante pagamento periódico à empresa contratada, sem incorporação dos bens ao patrimônio público municipal.

Embora essa alternativa apresente menor desembolso inicial e possibilidade de substituição periódica dos equipamentos, verificou-se que sua adoção mostra-se economicamente menos vantajosa no médio e longo prazo, especialmente em razão do caráter contínuo e permanente da necessidade administrativa, do elevado custo acumulado das mensalidades contratuais e da ausência de incorporação patrimonial dos bens ao ativo da Administração Pública.

Além disso, a locação pode gerar maior dependência contratual, limitação operacional quanto à disponibilidade dos equipamentos e custos adicionais relacionados à manutenção das condições contratuais durante toda a execução.

b) Terceirização da estrutura operacional: a terceirização consistiria na contratação de empresa para fornecimento integral de estrutura operacional vinculada aos equipamentos pretendidos.

Entretanto, tal solução mostrou-se tecnicamente incompatível com a natureza da necessidade administrativa identificada, considerando que os equipamentos pretendidos se destinam ao uso contínuo e permanente das unidades administrativas municipais, integrando diretamente a infraestrutura operacional da Administração Pública.

Adicionalmente, a terceirização não se mostra adequada para equipamentos de uso institucional cotidiano, podendo ocasionar aumento de custos operacionais, limitação da autonomia administrativa e maior complexidade na gestão contratual.

c) Aquisição dos equipamentos mediante Sistema de Registro de Preços: a solução consiste na futura e eventual aquisição parcelada dos equipamentos, conforme demanda da Administração Pública Municipal, com fornecimento dos bens mediante emissão de Ordens de Fornecimento e incorporação ao patrimônio público municipal.

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição mediante Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza permanente da demanda, a necessidade contínua de utilização dos equipamentos pelas Secretarias Municipais e suas extensões administrativas, a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente demandados, a possibilidade de



fornecimento parcelado e a racionalização da gestão contratual e patrimonial.

A solução também possibilita maior autonomia administrativa, padronização operacional dos equipamentos, melhor gestão patrimonial, maior controle operacional dos bens e redução de custos de longo prazo, especialmente quando comparada às alternativas de locação ou terceirização.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite à Administração Pública realizar aquisições conforme necessidade superveniente das unidades administrativas, evitando formação excessiva de estoque, otimizando os recursos orçamentários e assegurando maior eficiência na gestão das contratações públicas.

Logo, conclui-se que a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. AMOSTRA

Considerando a natureza dos bens pretendidos, a padronização mercadológica e a objetividade das especificações técnicas estabelecidas, não se mostra necessária, como regra, a exigência de apresentação de amostras durante a fase de julgamento da licitação.

Entretanto, a Administração poderá solicitar, de forma motivada, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documentação equivalente que possibilite a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Excepcionalmente, poderá ser exigida amostra do produto ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, quando a complexidade técnica, especificidade do item ou necessidade de validação prática justificar a medida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e motivação administrativa.

Por fim, a eventual exigência de amostra terá como finalidade exclusiva a verificação da conformidade do produto com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela Administração Pública, sendo vedada exigência desnecessária, excessiva ou restritiva à competitividade do certame, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos



órgãos de controle externo.

3.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza dos equipamentos pretendidos, de modo a assegurar adequado desempenho funcional, durabilidade, eficiência operacional e atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, acondicionados em embalagens apropriadas e acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens.

As especificações técnicas deverão observar padrões usuais de mercado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou potencialmente restritivas à competitividade, devendo os produtos atender integralmente às características mínimas de desempenho, capacidade, tensão elétrica, funcionalidade, eficiência energética e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho operacional, compatíveis com utilização contínua nas unidades administrativas municipais, observando-se, quando aplicável, certificações do INMETRO, selo PROCEL, classificação de eficiência energética e demais normas técnicas pertinentes ao objeto.

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme especificações do fabricante e exigências estabelecidas pela Administração, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, quando necessária.

A execução contratual deverá observar fornecimento parcelado conforme demanda da Administração Pública, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, quando exigido pela natureza do item contratado.

A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a execução do objeto, garantindo regularidade no fornecimento, cumprimento dos prazos estabelecidos, disponibilidade logística e atendimento adequado das demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes.



Deverão ser observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis, regulamentações do INMETRO, normas de segurança, legislação ambiental, consumerista e demais exigências legais pertinentes ao objeto da contratação.

Por fim, cumpre reforçar que os requisitos definidos mostram-se necessários e suficientes para assegurar a seleção de proposta apta ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

4. ENTREGA

O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade competente, observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo Secretarias Municipais, unidades descentralizadas, unidades escolares, unidades de saúde, almoxarifados e demais dependências vinculadas ao Município de Lagoa da Canoa/AL, conforme necessidade administrativa.

O prazo de entrega será, 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada assegurar regularidade, pontualidade e capacidade logística compatível com as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados de manuais, certificados, garantia do fabricante, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens.

Quando exigido pela natureza do item, a contratada deverá realizar montagem, instalação, configuração e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários.

Por fim, cabe ressaltar, que o recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração



Pública, podendo ser recusados, às expensas da contratada, itens em desconformidade, com avarias, defeitos, vícios de fabricação ou incompatibilidade técnica identificada pela fiscalização contratual.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

Não será admitida na presente contratação, a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e baixa complexidade técnica e operacional, não demandando conjugação extraordinária de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para sua adequada execução.

Cumprе salientar, que a vedação à participação em consórcio mostra-se medida administrativamente adequada e proporcional, tendo em vista que a contratação pretendida pode ser regularmente executada por empresas do ramo atuantes individualmente no mercado, sem prejuízo à competitividade do certame ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a admissão de consórcio, no caso concreto, poderá acarretar aumento desnecessário da complexidade contratual, dificuldades na fiscalização da execução, maior risco operacional e eventual comprometimento da responsabilização das empresas envolvidas, sem apresentar vantagens técnicas ou econômicas relevantes para a Administração Municipal.

Por fim, a medida observa os princípios da eficiência, competitividade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado dos equipamentos, a baixa complexidade operacional da contratação e a ausência de riscos relevantes que justifiquem medida mais restritiva, não se mostra necessária a exigência de garantia de execução contratual na presente contratação.

Após análise, verificou-se que os riscos relacionados à futura execução contratual podem ser adequadamente mitigados mediante utilização dos instrumentos ordinários de fiscalização, acompanhamento contratual, aplicação de sanções administrativas, exigência de garantia dos fabricantes, critérios de recebimento do objeto e demais mecanismos previstos na Lei Federal nº



14.133/2021.

A exigência de garantia de execução, no presente caso, poderá representar restrição desnecessária à competitividade do certame, especialmente considerando a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a plena possibilidade de execução contratual por empresas atuantes individualmente no ramo pertinente. Ademais, a não exigência da garantia contratual mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e interesse público, preservando a ampla participação de licitantes sem comprometer a segurança da futura contratação.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa de garantia de execução contratual apresenta-se tecnicamente adequada e administrativamente proporcional às características, complexidade e riscos inerentes ao objeto da presente contratação.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza dos itens pretendidos, verificou-se a viabilidade técnica e operacional do parcelamento da contratação por item, uma vez que os equipamentos possuem autonomia funcional, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de fornecimento independente, sem prejuízo da execução contratual ou da padronização mínima necessária ao atendimento das demandas da Administração Pública.

A contratação será organizada em bloco único para fins de gestão administrativa da licitação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da ampla competitividade do certame. Todavia, a disputa ocorrerá individualmente por item, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diversos segmentos abrangidos pelo objeto e ampliando o universo de competidores.

A adoção desse modelo favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, amplia a competitividade, estimula a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, reduz o risco de fracasso de itens específicos e possibilita maior eficiência na gestão das futuras aquisições.

Verificou-se, ainda, que o agrupamento integral dos itens para julgamento por lote poderia restringir a competitividade e limitar a participação de empresas aptas a fornecer apenas parte dos equipamentos pretendidos, circunstância que poderia comprometer a economicidade e a vantajosidade da contratação.



Dessa forma, conclui-se pela adoção do critério de julgamento de menor preço por item, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade promover o fortalecimento da infraestrutura operacional das Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas, mediante fornecimento de eletrodomésticos destinados ao suporte das atividades institucionais, administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Como resultados pretendidos, busca-se assegurar maior continuidade e eficiência na execução das atividades administrativas, melhoria das condições operacionais das unidades públicas, redução de interrupções decorrentes de falhas ou insuficiência de equipamentos, ampliação da capacidade de atendimento das unidades administrativas e fortalecimento da estrutura de suporte às políticas públicas municipais.

A contratação também visa proporcionar ganhos de economicidade à Administração Pública, especialmente mediante redução de despesas relacionadas a manutenções corretivas recorrentes, substituições emergenciais, remanejamentos constantes de equipamentos e utilização de soluções paliativas decorrentes da insuficiência do parque patrimonial atualmente disponível.

Pretende-se ainda promover maior racionalização da gestão patrimonial, padronização operacional dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, melhoria do controle dos ativos permanentes e otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros empregados na manutenção da estrutura administrativa municipal.

Sob o aspecto operacional, espera-se ampliar a eficiência das rotinas administrativas e institucionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior adequação dos ambientes públicos, suporte adequado às unidades administrativas e melhoria indireta da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A solução escolhida consiste na futura e eventual aquisição parcelada de eletrodomésticos, equipamentos de climatização, refrigeração, ventilação, cozinha industrial, áudio, vídeo e demais equipamentos correlatos, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.



O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados da Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, em linha regular de fabricação, acompanhados de manuais, certificados, garantia do fabricante e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens, observando padrões mínimos de qualidade, eficiência energética, segurança e desempenho operacional compatíveis com a utilização contínua nas unidades públicas municipais.

Quando exigido pela natureza do item, a solução contemplará serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e assistência técnica durante o período de garantia, assegurando adequado funcionamento dos equipamentos e suporte à execução contratual.

Por fim, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a natureza permanente da necessidade administrativa, a ampla disponibilidade dos equipamentos no mercado, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme demanda e a compatibilidade da contratação com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração constitua condição indispensável para a execução da presente contratação.

Verifica-se correlação operacional com contratos de manutenção elétrica e adequação da infraestrutura física das unidades administrativas, considerando que determinados equipamentos poderão demandar instalações elétricas compatíveis, pontos de energia específicos ou adequações técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos bens adquiridos.

Há também relação com futuras contratações de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, assistência técnica especializada e eventuais aquisições complementares destinadas à reposição ou ampliação da infraestrutura operacional das Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas.

É importante destacar que as contratações correlatas, entretanto, não constituem condição impeditiva ou dependência prévia para execução da presente contratação, uma vez que o



fornecimento dos equipamentos poderá ocorrer de forma autônoma e conforme a necessidade administrativa da Administração Municipal.

Quando necessária, a Administração Pública promoverá a adequada sincronização entre as contratações correlatas, especialmente quanto à instalação dos equipamentos, adequação dos ambientes, disponibilidade de infraestrutura elétrica e organização logística das unidades administrativas, visando assegurar eficiência operacional, continuidade das atividades institucionais e adequada execução contratual.

Por fim, verifica-se que as contratações correlatas ou interdependentes possuem natureza complementar e acessória, contribuindo para o adequado funcionamento da estrutura pública municipal e para maximização dos resultados pretendidos com a presente contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de recursos naturais na fabricação dos equipamentos, geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, descarte de equipamentos obsoletos e substituição de bens permanentes atualmente utilizados pela Administração Pública Municipal.

Considerando a natureza dos equipamentos pretendidos, especialmente aparelhos de climatização, refrigeração, ventilação e demais eletrodomésticos, verifica-se potencial impacto relacionado ao consumo energético contínuo durante a utilização dos bens pelas unidades administrativas municipais.

Também poderão ocorrer impactos ambientais associados ao descarte inadequado de componentes eletrônicos, peças, embalagens, equipamentos inservíveis e materiais resultantes da substituição patrimonial, circunstâncias que demandam adoção de medidas voltadas à sustentabilidade e ao gerenciamento ambiental adequado.

Como medidas mitigadoras, a Administração Pública priorizará, sempre que tecnicamente viável, a aquisição de equipamentos com classificação de eficiência energética, selo PROCEL, certificações do INMETRO e demais padrões relacionados à redução do consumo energético e maior eficiência operacional.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo adequado acondicionamento, transporte e destinação das embalagens e resíduos eventualmente gerados



durante a execução contratual, bem como adotar práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Quando necessário, poderá ser exigida logística reversa, destinação ambientalmente adequada de resíduos e observância das disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente em relação ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos, componentes e materiais potencialmente poluentes.

A solução adotada busca conciliar eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade ambiental, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, minimizando impactos ambientais e promovendo utilização mais eficiente dos recursos públicos e energéticos.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos técnicos realizados, no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, na análise das soluções disponíveis no mercado e nas condições operacionais da Administração Pública Municipal, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada para atendimento das demandas institucionais identificadas, considerando a natureza permanente da necessidade administrativa, a ampla disponibilidade dos equipamentos no mercado, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme demanda e a compatibilidade dos bens pretendidos com as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas municipais.

Verificou-se que a futura contratação possui potencial de promover melhoria das condições operacionais das unidades públicas, fortalecimento da infraestrutura administrativa municipal, maior eficiência na execução das atividades institucionais, racionalização da gestão patrimonial e redução de custos decorrentes de manutenções corretivas recorrentes e substituições emergenciais de equipamentos.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa à Administração Pública, considerando a competitividade existente no mercado, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas mediante regular procedimento licitatório, a padronização operacional dos equipamentos e a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros empregados pela Administração Municipal.



A contratação também se mostra compatível com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo identificados impedimentos técnicos, operacionais ou econômicos capazes de inviabilizar sua implementação.

Por fim, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando tratar-se de solução adequada, necessária e compatível com o interesse público, apta a atender de forma eficiente as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas do Município de Lagoa da Canoa/AL.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Pública Municipal, estando alinhada às diretrizes de planejamento, governança, planejamento orçamentário e gestão das contratações públicas adotadas pelo Município de Lagoa da Canoa/AL.

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura operacional das Secretarias Municipais e suas respectivas extensões administrativas, à melhoria das condições de funcionamento das unidades públicas e ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos disponibilizados à população.

Por fim, o alinhamento da contratação com o planejamento institucional demonstra compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e governança das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando adequação da demanda às necessidades administrativas identificadas pelo Município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

As informações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar possuem natureza administrativa e caráter público, não sendo identificados elementos sujeitos a sigilo, restrição de acesso ou classificação de confidencialidade, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar classifica-se, quanto ao sigilo, como



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

documento de acesso público, apto à divulgação nos meios oficiais e instrumentos de transparência da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e interesse público.

Atestamos que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as disposições do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos necessários à caracterização do interesse público envolvido, à identificação da necessidade administrativa e à definição da solução mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal.

Declaramos, ainda, que o presente estudo contempla os elementos essenciais ao regular planejamento da contratação, incluindo levantamento da necessidade administrativa, estimativa de quantitativos, análise de mercado, requisitos da contratação, avaliação das soluções disponíveis, justificativa técnica da solução escolhida, resultados pretendidos, análise de viabilidade técnica e econômica, bem como demais informações necessárias à adequada instrução da fase preparatória da contratação.

O presente ETP demonstra compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da Administração Municipal, evidenciando adequação aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta conteúdo suficiente e adequado para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais instrumentos necessários ao regular prosseguimento do procedimento administrativo destinado à futura contratação pretendida.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de junho de 2026.

Setor de Planejamento

Responsáveis pela elaboração do Técnico:

Helielba Barbosa Rocha Ferreira

Lucas Fagundes de Souza

Matheus Francelino da Silva

Renata Firmino da Silva



APÊNDICE II DO ANEXO I – Matriz de Riscos das Contratações

MATRIZ/MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ENQUANDRAMENTO

A elaboração da presente Matriz de Riscos considera os elementos constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação, observando a natureza do objeto, a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, o Sistema de Registro de Preços adotado, o critério de julgamento por item, as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, os requisitos de garantia, a necessidade de eficiência energética, a logística de entrega, o recebimento dos bens e o controle patrimonial dos equipamentos adquiridos.

Os riscos foram identificados e classificados conforme a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre os objetivos da contratação, permitindo a definição do respectivo nível de risco e das medidas preventivas, mitigadoras, corretivas ou contingenciais cabíveis. O objetivo da matriz é fortalecer o planejamento da contratação, reduzir falhas na execução contratual, evitar aquisições inadequadas, prevenir o recebimento de equipamentos em desconformidade com as especificações exigidas, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, preservar a economicidade da contratação e garantir maior segurança jurídica, operacional e administrativa ao procedimento.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A avaliação dos riscos utiliza escala de 1 (um) a 5 (cinco) para probabilidade e impacto. O nível de risco resulta da multiplicação entre Probabilidade e Impacto ($P \times I$), observando-se a seguinte classificação:

- a) 1 a 2: Baixo;
- b) 3 a 6: Médio;
- c) 8 a 12: Elevado;
- d) 15 a 25: Extremo.



As respostas aos riscos poderão consistir em prevenir, mitigar, transferir, aceitar ou contingenciar, conforme a natureza do evento identificado, sua criticidade e a viabilidade das medidas de tratamento adotadas.

CONCLUSÃO DA MATRIZ/MAPA DE RISCOS

Após a identificação e avaliação dos riscos relacionados à presente contratação, verifica-se que os eventos mapeados são, em sua maioria, previsíveis e passíveis de controle pela Administração, desde que observadas as medidas de tratamento indicadas nesta matriz, especialmente quanto à adequada instrução processual, definição objetiva das especificações técnicas dos equipamentos, estimativa adequada dos quantitativos, pesquisa de preços compatível com a legislação vigente, análise das propostas, verificação da conformidade dos bens ofertados, recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conferência documental, controle patrimonial e atuação efetiva dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

A contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, tendo em vista que se destina ao fortalecimento da infraestrutura operacional das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, climatização dos ambientes institucionais, conservação de alimentos e insumos, atendimento ao público e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado e sob demanda, possibilita maior controle dos quantitativos registrados, aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração, melhor gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e pagamento apenas dos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização competente.

Logo, conclui-se, portanto, que a presente Matriz de Riscos constitui importante instrumento de governança, gestão e controle da contratação, contribuindo para a prevenção de falhas, mitigação de riscos, aprimoramento da tomada de decisões e fortalecimento da segurança jurídica do procedimento, assegurando maior eficiência, economicidade, transparência e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a continuidade do processo administrativo mostra-se viável e recomendável, desde que observadas as cautelas legais, técnicas e administrativas previstas na presente matriz e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de junho de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

Setor de Planejamento

Responsável pela elaboração técnica:

Helielba Barbosa Rocha Ferreira

Lucas Fagundes de Souza

Matheus Francelino da Silva

Renata Firmino da Silva

Ciente:

Tainá dos Santos Mendes Magalhães
Secretária Municipal de Administração
(Órgão gerenciador)

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	P	I	Nível de Risco (P x I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Definição inadequada das especificações técnicas dos equipamentos.	Ausência de levantamento adequado das necessidades das unidades demandantes.	Aquisição de equipamentos incompatíveis ou insuficientes para atendimento da demanda.	3	5	15 (Extremo)	Definir requisitos mínimos de desempenho, capacidade, eficiência energética e funcionalidade, com validação pelos setores demandantes.	Setor Requisitante + Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

2	Planejamento	Estimativa incorreta dos quantitativos.	Levantamento incompleto das demandas ou ausência de histórico de consumo.	Falta de equipamentos ou aquisição excessiva, comprometendo a economicidade.	3	4	12 (Elevado)	Consolidar demandas das Secretarias e validar quantitativos antes da licitação.	Planejamento + Secretarias
3	Planejamento	Pesquisa de preços inconsistente.	Utilização de fontes inadequadas ou descumprimento da legislação aplicável.	Sobrepçoço, superfaturamento ou fracasso do certame.	3	5	15 (Extremo)	Utilizar PNCP, Paineiro de Preços, contratações similares e demais fontes legalmente admitidas.	Compras + Planejamento
4	Seleção do Fornecedor	Proposta com equipamento incompatível com as especificações do TR.	Falha na análise técnica das propostas.	Aquisição de equipamentos inadequados às necessidades da Administração.	3	4	12 (Elevado)	Exigir catálogo, ficha técnica e comprovação das características mínimas exigidas.	Pregoeiro + Agente de Contratação
5	Seleção do Fornecedor	Habilitação irregular do fornecedor.	Falha na conferência documental.	Contratação irregular e riscos jurídicos ao procedimento.	2	5	10 (Elevado)	Verificar documentação nos sistemas oficiais e realizar diligências quando necessário.	Agente de Contratação
6	Execução	Entrega de equipamentos em desacordo com o contratado.	Falha no controle de recebimento.	Necessidade de substituição dos bens e atraso no atendimento da demanda.	3	5	15 (Extremo)	Realizar conferência quantitativa e qualitativa mediante checklist de recebimento.	Fiscal Técnico + Setor Requisitante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

7	Execução	Atraso na entrega dos equipamentos.	Problemas logísticos, operacionais ou financeiros da contratada.	Comprometimento das atividades administrativas e operacionais.	3	4	12 (Elevado)	Estabelecer prazos claros e aplicar sanções contratuais quando cabíveis.	Fiscal do Contrato
8	Execução	Equipamentos sem garantia ou assistência técnica adequada.	Descumprimento contratual ou documentação insuficiente.	Custos adicionais e indisponibilidade dos equipamentos.	3	4	12 (Elevado)	Exigir garantia mínima e documentação comprobatória da assistência técnica.	Fiscal do Contrato
9	Fiscalização	Recebimento sem verificação adequada.	Ausência de procedimento formal de conferência.	Aceitação de equipamentos em desconformidade com o contrato.	3	5	15 (Extremo)	Implantar checklist obrigatório de recebimento provisório e definitivo.	Fiscal Técnico
10	Liquidação e Pagamento	Pagamento indevido.	Ausência de atesto técnico ou falha documental.	Dano ao erário e responsabilização dos agentes envolvidos.	2	5	10 (Elevado)	Condicionar pagamento ao recebimento definitivo e ao atesto da fiscalização.	Financeiro + Fiscal
11	Gestão Contratual	Perda das condições de habilitação da contratada.	Irregularidade fiscal, trabalhista ou econômico-financeira superveniente.	Rescisão contratual e interrupção do fornecimento.	2	4	8 (Elevado)	Monitorar periodicamente a regularidade da contratada.	Fiscal Administrativo
12	Pós-Execução	Falha no controle patrimonial dos equipamentos.	Ausência de tombamento ou registro patrimonial.	Extravio, uso indevido ou dificuldade de rastreamento dos bens.	3	4	12 (Elevado)	Realizar tombamento e registro patrimonial imediatamente após o recebimento definitivo.	Setor de Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

13	Execução	Incompatibilidade da capacidade do equipamento com o ambiente de instalação.	Falha na análise prévia das necessidades da unidade.	Subutilização ou desempenho inadequado do equipamento.	3	4	12 (Elevado)	Validar previamente as necessidades de cada unidade requisitante.	Setor Requisitante
14	Planejamento	Aquisição de equipamentos com baixa eficiência energética.	Especificações insuficientes ou desatualizadas.	Aumento dos custos operacionais e de consumo de energia.	3	3	9 (Moderado)	Exigir equipamentos com classificação energética compatível com as normas vigentes.	Planejamento + Setor Requisitante
15	Execução	Interrupção do fornecimento durante a vigência da Ata.	Problemas financeiros, operacionais ou logísticos da contratada.	Prejuízo ao atendimento das demandas administrativas.	2	5	10 (Elevado)	Aplicar as sanções contratuais cabíveis, monitorar a execução da Ata, promover a convocação dos licitantes remanescentes quando possível e adotar medidas administrativas de contingência para assegurar a continuidade do fornecimento.	Gestor do Contrato

Legenda: P - Probabilidade de ocorrência do evento de risco; I - Impacto gerado caso o evento de risco se concretize.

Notas explicativas da Matriz de Riscos

1. **Fases:** indicar a etapa da contratação em que o risco pode ocorrer, como planejamento, formalização da adesão, execução contratual, fiscalização, recebimento, pagamento ou encerramento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

2. **Evento de risco:** corresponde ao evento incerto que, caso ocorra, poderá comprometer o alcance dos objetivos da contratação, afetando sua legalidade, economicidade, eficiência, regularidade ou execução.
3. **Causas:** são as condições, falhas, omissões ou circunstâncias que podem contribuir para a ocorrência do evento de risco.
4. **Consequências:** indicam os possíveis efeitos decorrentes da materialização do risco, tais como atraso, prejuízo ao serviço público, sobrepreço, contratação irregular, glosa, responsabilização ou danos ao erário.
5. **Avaliação:** a probabilidade e o impacto deverão ser avaliados em escala de 1 a 5, conforme os critérios definidos nos quadros de Escala de Probabilidade e Escala de Impacto.

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico conhecido de ocorrência, cuja materialização é improvável no contexto da contratação.	1	Muito baixo	Impacto insignificante, sem prejuízo relevante ao processo, à execução contratual ou ao interesse público.	1
Baixa	Evento casual ou inesperado, com ocorrência rara, embora possível em contratações similares.	2	Baixo	Impacto limitado, com pequeno efeito sobre prazos, custos, conformidade ou execução, passível de correção simples.	2
Média	Evento possível, com frequência moderada ou histórico parcial de ocorrência em processos semelhantes.	3	Médio	Impacto moderado, com possibilidade de atraso, retrabalho, necessidade de saneamento processual ou ajuste na execução.	3
Alta	Evento provável, com histórico conhecido e possibilidade relevante de ocorrência durante a instrução ou execução da contratação.	4	Alto	Impacto significativo, com risco de comprometimento da contratação, prejuízo ao serviço público, glosa, apontamento de controle ou necessidade de correção substancial.	4
Muito alta	Evento recorrente ou de ocorrência esperada, caso não sejam adotadas medidas preventivas adequadas.	5	Muito alto	Impacto crítico, com possibilidade de nulidade, danos ao erário, interrupção do serviço, responsabilização de agentes ou inviabilidade da contratação.	5



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

6. **Nível de risco:** será obtido pela multiplicação da probabilidade pelo impacto, conforme a fórmula: $\text{Nível de Risco} = \text{Probabilidade} \times \text{Impacto}$, classificando-se o risco como baixo, médio, elevado ou extremo.

NÍVEL DE RISCO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixo	Impacto insignificante, sem prejuízo relevante ao processo, à execução contratual ou ao interesse público.	1
Baixo	Impacto limitado, com pequeno efeito sobre prazos, custos, conformidade ou execução, passível de correção simples.	2
Médio	Impacto moderado, com possibilidade de atraso, retrabalho, necessidade de saneamento processual ou ajuste na execução.	3
Alto	Impacto significativo, com risco de comprometimento da contratação, prejuízo ao serviço público, glosa, apontamento de controle ou necessidade de correção substancial.	4
Muito alto	Impacto crítico, com possibilidade de nulidade, dano ao erário, interrupção do serviço, responsabilização de agentes ou inviabilidade da contratação.	5

7. **Tratamento do risco:** consiste na definição da resposta mais adequada ao risco identificado, podendo envolver ações para prevenir, mitigar, transferir, aceitar ou corrigir o risco, conforme sua natureza e gravidade.

8. **Responsável:** indicar o setor, agente público, unidade administrativa ou equipe responsável pela adoção das medidas de tratamento, monitoramento ou resposta ao risco identificado.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **EDILZA ALVES DE SOUZA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1497696 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 021.992.604-29, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026**, **Processo Administrativo nº XXXXXX/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3620, de 15 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de XXXXXXXX, visando suprir as necessidades deste município, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do PE XXX/XXX*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de XXXXXXXX.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e publicação do extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O ITEM 5.2. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

6.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

6.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

6.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

6.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

7.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

7.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

7.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, NOS TERMOS DO ITEM 9.1, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



7.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS.

7.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ITEM 9.4, E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.2 E NO ITEM 7.2.1, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

7.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

8.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

9.1.2. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

9.1.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023; OU

9.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO



FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

9.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

9.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lagoa da Canoa/AL, _____ de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
ÓRGÃO GERENCIADOR
EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

XXXXXX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CANOA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxxxx, CEP: xxxxxx, representado por sua Prefeita, Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxx e do CPF de nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº.XX/202X*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de xxxxxx, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fornecimento dos eletrodomésticos deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.

3.2. A Administração Pública Municipal não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão máxima de consumo para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços.

3.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração Pública Municipal, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.



3.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, certificados de garantia, etiquetas de identificação, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e conformidade do objeto.

3.5. Sempre que aplicável à natureza do item, os equipamentos deverão possuir selo de conformidade, certificação compulsória, identificação do fabricante, informações de eficiência energética e demais exigências expedidas por órgãos oficiais competentes, incluindo INMETRO, PROCEL ou equivalentes.

3.6. Caso a contratada não possa realizar a entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração Pública Municipal, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

3.7. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, compatibilidade, eficiência energética, garantia e demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

3.8. Não será admitida cobrança adicional além do valor contratado, devendo os preços ofertados compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, embalagens, acessórios obrigatórios, garantia, seguro, descarga, despesas operacionais e demais custos necessários ao integral fornecimento do objeto.

3.9. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento e demais exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo ser recusados itens em desconformidade, com avarias, defeitos, vícios ou incompatibilidades identificadas pela Administração Pública Municipal.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11. Em caso de impedimento, paralisação, atraso ou suspensão da execução contratual, o cronograma poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante justificativa formal e registro nos autos, sem prejuízo da apuração das causas, responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.12. As comunicações entre a Administração Pública Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico institucional, desde que assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

3.13. A Administração Pública Municipal poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução contratual, esclarecimentos técnicos, regularização de pendências, substituição de equipamentos, adequação de fornecimentos ou demais medidas necessárias à regular execução do objeto.

3.14. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação das obrigações contratuais, fluxos operacionais, mecanismos de fiscalização, critérios de recebimento, prazos de entrega, procedimentos administrativos, sanções aplicáveis e demais condições relacionadas à execução contratual.

Fiscalização:

3.15. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor formalmente designados pela Administração Pública Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores previamente designados mediante portaria, ato formal ou instrumento equivalente, expedido antes do início da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.620/2024 e recomendações dos órgãos de controle.

Fiscalização técnica:

3.17. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando se os equipamentos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia, qualidade, funcionamento, eficiência energética e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.18. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente atrasos, divergências de especificação, defeitos, avarias, falhas de funcionamento, irregularidades, desconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução.

3.19. Constatada qualquer inexactidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada para correção, substituição, complementação ou regularização do objeto, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.20. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão administrativa, adoção de medidas complementares ou providências que ultrapassem sua competência funcional.

3.21. Ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual, o fornecimento dos equipamentos ou a continuidade dos serviços públicos deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

Fiscalização administrativa:

3.22. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, regularidade fiscal e trabalhista, execução financeira, empenhos, pagamentos, retenções, apostilamentos, eventuais alterações contratuais e demais aspectos administrativos relacionados à contratação.

3.23. Verificado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na instrução da ocorrência, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

Gestor do contrato:

3.24. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual e da fiscalização administrativa e técnica, mantendo o processo administrativo devidamente atualizado com os registros formais da execução, ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, notificações, ocorrências, sanções e demais documentos pertinentes.

3.25. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as medidas necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à adequada execução do objeto.

3.26. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrará eventuais situações que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa.

3.27. O gestor emitirá avaliação formal da execução contratual e do desempenho da contratada, considerando o cumprimento dos prazos, conformidade dos equipamentos fornecidos, qualidade dos bens, atendimento das garantias e eventuais penalidades aplicadas durante a execução.

3.28. O gestor adotará as providências necessárias à instauração de procedimento administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.29. O gestor deverá acompanhar a vigência contratual e adotar, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias ao encerramento, prorrogação, renovação ou continuidade da contratação, quando cabível.



3.30. O gestor poderá elaborar relatório final de execução contratual contendo informações relevantes acerca da execução do objeto, desempenho da contratada, ocorrências verificadas e recomendações destinadas ao aprimoramento de futuras contratações.

3.31. O gestor encaminhará, quando necessário, a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, observados os valores efetivamente atestados pela fiscalização contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA
DA
LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



i. *O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA
LAGOA DA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Grande/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lagoa da Canoa/AL, em ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

CONTRATANTE

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº